



Câmara de Vereadores de São Leopoldo

Estado do Rio Grande do Sul

Of. n.º 381/2020

São Leopoldo, 17 de Junho de 2020.

Exmo. Sr

Presidente do Senado Federal do Brasil

David Samuel Alcolumbre Tobelem

Assunto: Moção N.º 053/20 - Ver.ª Ana Affonso

Senhor Presidente do Senado Federal:

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência cópia da **Moção de Apoio: Exp. 5683 - Moção n.º 053/20 - Ver.ª Ana Affonso "Moção que visa solicitar o pedido aos parlamentares do Congresso Nacional, a derrubada do veto à expansão do Auxílio Emergencial de R\$600,00 e que delibere sobre o assunto o mais rápido possível"**. A consulta de toda a tramitação e pareceres desta proposição pode ser feita através do endereço <http://www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br/legis/viewer>.

Atenciosamente,

Vereador **Júlio Galperim**

Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo

Documento publicado digitalmente por FELIPE EDUARDO DA SILVA SEVERO em 17/06/2020 às 13:13:36. Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **13c4c6aecb147ee837adee01ee188b15**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://legis.camarasaoleopoldo.rs.gov.br/autenticidade>, mediante código **381** e Ano: **2020**.

Exmo. Sr.

Julio Galperin

Presidente da Câmara

Nesta

MOÇÃO DE APOIO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, os Vereadores e as Vereadoras infra-assinados vêm respeitosamente, com amparo no art. 92 do Regimento Interno, submeter ao Plenario a seguinte **Moção de Apoio às categorias excluídas do Auxílio Emergencial do governo federal**, a ser enviada ao Sr. Presidente do Senado Federal do Brasil, David Samuel Alcolumbre Tobelem, e ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Félinto Ibarra Epitacio Maia, com o seguinte teor:

A presente Moção visa solicitar o pedido aos parlamentares do Congresso Nacional, a derrubada do veto à expansão do Auxílio Emergencial de R\$ 600 e que delibere sobre o assunto o mais rápido possível:

Os problemas no acesso à renda básica, necessária nestes tempos de pandemia, gerou grave crise sanitária, econômica e social para a maioria do povo brasileiro.

Como se não bastassem as filas gigantescas em frente às agências bancárias para conseguir sacar o recurso, quase 30 milhões de pessoas podem ficar sem ter o direito de receber a ajuda financeira para suprir a falta de emprego e renda.

O governo federal vetou o projeto pelo Congresso Nacional que amplia os beneficiários ao Auxílio Emergencial de R\$ 600 para diversas categorias de trabalhadoras e trabalhadores. A sanção foi publicada na edição do último dia 15, deste mês, no Diário Oficial da União.

Ficaram de fora, por exemplo, diaristas, garçons, esteticistas, manicures e pedicures, agricultores familiares, catadores de materiais recicláveis, taxistas, motoristas de aplicativos e de transporte escolar, caminhoneiros, trabalhadores da arte e da cultura, ministros de culto, profissionais autônomos de educação física, fisioterapeutas, nutricionistas e psicólogos, ambulantes, feirantes, camelôs, entre outros profissionais.

Queremos manifestar nossa indignação com essa atitude. Mais uma vez, o governo federal ignora as dificuldades do povo brasileiro e nega apoio no momento de maior dificuldade, em que a prioridade deve ser a vida das pessoas.

Os trabalhadores e as trabalhadoras têm o direito de fazer o isolamento social e os governos devem assegurar as condições mínimas de renda para o sustento das suas famílias.

Sendo assim, solicitamos que o Congresso Federal derrube o veto presidencial referente ao PL 873/2020, para garantir que essas categorias tenham o direito de receber o auxílio emergencial.

Atenciosamente,

Vereadora Ana Ines Affonso
Líder da Bancada do PT

Sala das Sessões, 21 de Maio de 2020.

Documento publicado digitalmente por VEREADORA ANA INES AFFONSO em 21/05/2020 às 10:01:48.

Código MD5 para verificação de integridade desta publicação 3eb5676d8bd7a7f1add3c4ed04b726

A autenticidade deste documento pode ser verificada em <http://legis.camara.br/autenticidade> ou gov.br/autenticidade, mediante código 59540.



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 474 de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.058629/2020-72;
2. MPV nº 936 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073235/2020-44;
3. MPV nº 927 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073551/2020-16;
4. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070920/2020-19;
5. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070971/2020-41;
6. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057756/2020-54;
7. PL nº 1532 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043299/2020-11;
8. PLS nº 158, de 1999 – Documento SIGAD nº 00100.064633/2021-51;
9. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059425/2020-59;
10. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059409/2020-66;
11. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072534/2020-61;
12. PEC nº 19 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059484/2020-27;
13. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041489/2020-01;
14. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073455/2020-78;
15. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073293/2020-78;
16. PL nº 3874, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100991/2020-53;
17. PLS nº 248, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.073575/2020-75;
18. VET nº 48, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100978/2020-02;
19. VET nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.114396/2020-03;
20. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073470/2020-16;
21. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057767/2020-34;



22. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058873/2020-35;
23. PL nº 5919, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.105609/2020-06;
24. PL nº 2621, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.095949/2020-11;
25. PL nº 2928, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070990/2020-77;
26. PEC nº 186, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041931/2020-91;
27. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175363/2019-98;
28. MPV nº 843 de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.030583/2020-27;
29. PL nº 1.123 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043287/2020-96;
30. MPV nº 958, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058632/2020-96;
31. PLC nº 8, de 2013 – Documento SIGAD nº 00100.058636/2020-74;
32. PEC nº 143, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.058642/2020-21;
33. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057720/2020-71;
34. PDL nº 116, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057730/2020-14;
35. PEC nº 55, de 2016 – Documento SIGAD nº 00100.055292/2020-41;
36. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175369/2019-65;
37. PLS nº 85, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.157173/2019-99;
38. PEC nº 133, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.157139/2019-14;
39. PL nº 5.494, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045108/2020-55;
40. PLS nº 166, de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.170148/2019-09;
41. PLS nº 2902, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.045130/2020-03;
42. PL nº 2025, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.064398/2020-36;
43. PL nº 1075, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058912/2020-02;
44. PL nº 772, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043404/2020-11;
45. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041511/2020-13;
46. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057753/2020-11;
47. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.104376/2020-16;
48. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072372/2020-61;
49. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072526/2020-15;
50. PL nº 4691, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041892/2020-22;

Secretaria-Geral da Mesa, 9 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

